

LEI N° 63, DE 3 DE MARÇO DE 1966

Faz doação ao Estado de Minas Gerais do prédio onde funciona o Grupo Escolar "Bárbara Heliadora", para funcionar o Ginásio Estadual desta cidade.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, do prédio onde funciona o Grupo Escolar "Bárbara Heliadora" para funcionamento do Ginásio Estadual desta cidade de Heliadora, podendo, para isso, dar escritura, passar procuração e assinar outros quaisquer documentos e, enfim, executar todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 2° - O prédio de que trata a doação do art. 1° da presente lei, foi construído em terrenos da Mitra Diocesana, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Vidal Barbosa, de um lado com a Rua Fernando José Ribeiro, pelos fundos e do outro lado com terrenos da Mitra Diocesana.

Art. 3° - O terreno ocupado por este prédio, incluindo-se área de recreação e galpão mede dois mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados (2.622 mts.)

Art. 4° - O Poder Executivo, com a finalidade de concretizar a doação em causa, poderá abrir os créditos especiais para cobertura de todas as despesas que se fizerem necessárias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 3 de março de 1966.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 5 de março de 1966.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.